



Comprovante de Publicação

Nº: 27130

Data/Hora Veiculação: 25/08/2015 16:27

Ato: **DECRETO Nº 28.756/2015**

Assunto: **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: Fica concedida Aposentadoria por Idade, a partir de 03 de agosto de 2015, à Funcionária Efetiva, Tereza Godoy Chempcek, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, na Matrícula nº 1463, com proventos mensais e proporcionais, 9.421 de 10.950 dias, correspondentes ao cargo de Servente, Tabela A, Nível 04, Referência 09, e conforme previsto às fls. 74 à 79 do processo de aposentadoria acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 1.573,33 (mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) conforme demais dispositivos legais já citados. Art. 2º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data dos benefícios do regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º da Constituição Federal e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04).

Identificação:

3211/2015

Data

Publicação :

26/08/2015

Completo

DECRETO Nº 28.756 /2015 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, artigo 35 da Lei Municipal nº 1493/04, bem como, Lei Federal nº 10.887/2004 e ainda Processo Administrativo nº. 002354/15 de 12/03/2015, DECRETA Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, a partir de 03 de agosto de 2015, à Funcionária Efetiva, Tereza Godoy Chempcek, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, na Matrícula nº 1463, com proventos mensais e proporcionais, 9.421 de 10.950 dias, correspondentes ao cargo de Servente, Tabela A, Nível 04, Referência 09, e conforme previsto às fls. 74 à 79 do processo de aposentadoria acima mencionado, totalizando o valor de R\$ 1.573,33 (mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) conforme demais dispositivos legais já citados. Art. 2º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data dos benefícios do regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º da Constituição Federal e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04). Art. 3º - O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 03 de agosto de 2015 OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito do Município de Araucária RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS Secretário Municipal de Gestão de Pessoas SMGP/ems ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2015.08.25 11:13:45 -0300